

**Título:** PREVENÇÃO ESPECIAL NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Autores:** FLAUZINO, D. C.; BOECHAT, W. S. F. L.; DAMAS, M. M.; JÚNIOR, P. A. R. D.; PARÓDIA, M. S.**Resumo:**

O legislador trouxe no título III do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Prevenção, e está dividido em prevenção geral e prevenção especial, aquela vem estabelecida nos artigos 70 a 73 e esta nos artigos 74 a 80. Por prevenção geral entende-se a obrigação do Estado garantir à criança e ao adolescente ensino fundamental, obrigatório e gratuito além de outras demandas da criança necessária para seu correto desenvolvimento para se tornar um cidadão, constituindo-se em responsabilidade de todos zelar pela integridade e pelos direitos fundamentais deste grupo vulnerável. Lado outro, a prevenção especial impõem ao Estado atuar na prevenção de qualquer tipo de espetáculo que venha a difundir mensagens ou ideologias incoerentes com a faixa etária da criança ou adolescente que vier a constituir público nestas ocasiões. Por certo as entidades públicas atuarão também em locais onde se concentre muitos adolescentes e crianças no sentido de se evitar a venda de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância proibida para este público. Tendo como objetivo, analisar as interações teóricas do instituto da prevenção instituído pelo ECA. O ECA procura expressamente garantir que a criança e o adolescente não fique à mercê de ameaças ou violações, portanto, impõe, uma política de atendimento e prevenção, visando a garantia desses direitos. Assim sendo, essas prevenções são ferramentas postas à disposição do Estado, da Sociedade e da Família a fim de viabilizar a doutrina da proteção integral. Ao consagrar a doutrina da proteção integral, conforme enuncia seu art.1º, o ECA trouxe à luz uma série de princípios que representam a nova política estatutária do direito da criança e do adolescente ao que se denominada doutrina da proteção integral. Verifica-se portanto que a doutrina da proteção integral, também por intermédio da prevenção, tem como fito atender ao princípio da dignidade humana, o qual perpassa todo ordenamento jurídico e amplamente utilizado no ECA.

**Palavras-chave:** Direito, prevenção, estatuto da criança e do adolescente